

2. Recurso de ofício conhecido e provido, para modificar decisão de Primeira Instância e manter o auto de infração lavrado. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina (PI), 22 de agosto de 2007.

Getúlio Cavalcante – Presidente

Miguel Barradas Sobrinho – Conselheiro-Relator

Orlando Barbosa Paz Filho – Conselheiro

Emmanuel Pacheco Lopes – Conselheiro

Flávio Coelho de Albuquerque – Procurador do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
SEGUNDA CÂMARA
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 084/2007
PROCESSO ORIGINAL Nº 00103.00002/2006-9
EMPRESA: PONTO DA ECONOMIA LTDA.
RELATOR: CONSELHEIRO MIGUEL BARRADAS SOBRINHO

ACÓRDÃO 154/2007

Ementa: ICMS – Obrigação Principal. Antecipação total. Entrada de mercadorias. Ocorrência.

1. Falta de recolhimento do imposto antecipação total relativo a entrada de mercadorias provenientes de outra unidade da federação.

2. Ausência de provas capazes de elidir a ação fiscal.

3. Recurso conhecido e não provido, para manter decisão de Primeira Instância. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina (PI), 22 de agosto de 2007.

Getúlio Cavalcante – Presidente

Miguel Barradas Sobrinho – Conselheiro-Relator

Orlando Barbosa Paz Filho – Conselheiro

Emmanuel Pacheco Lopes – Conselheiro

Flávio Coelho de Albuquerque – Procurador do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
SEGUNDA CÂMARA
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 088/2007
PROCESSO ORIGINAL Nº 00103.00860/2006-1
EMPRESA: PONTO DA ECONOMIA LTDA.
RELATOR: CONSELHEIRO MIGUEL BARRADAS SOBRINHO

ACÓRDÃO 155/2007

Ementa: ICMS – Obrigação Principal/Antecipação parcial. Entrada de mercadorias sem recolhimento do imposto. Ocorrência.

1. Ausência de provas capazes de elidir as ações fiscais.

2. Inexistência de ofensa aos princípios da vedação do confisco e da proporcionalidade.

3. Modificada a Decisão 44/2007 da Primeira Instância, para retornar a multa aplicada ao percentual de 40%, a fim de que seja mantido, na íntegra, o Auto de Infração 41505.

4. Recurso conhecido e não provido. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina (PI), 22 de agosto de 2007.

Getúlio Cavalcante – Presidente

Miguel Barradas Sobrinho – Conselheiro-Relator

Orlando Barbosa Paz Filho – Conselheiro

Emmanuel Pacheco Lopes – Conselheiro

Flávio Coelho de Albuquerque – Procurador do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
SEGUNDA CÂMARA - RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 013/2006
PROCESSO ORIGINAL Nº 00103.00044/2005-2
EMPRESA: PONTO DA ECONOMIA LTDA.
RELATOR: CONSELHEIRO MIGUEL BARRADAS SOBRINHO

ACÓRDÃO 156/2007

Ementa: ICMS – Obrigação Acessória. Embaraço à fiscalização. Atraso na entrega de documentos. Ocorrência.

1. Atraso na entrega de documentos, bem como entrega incompleta de documentos mediante emprego de motivos fúteis e protelatórios.

2. Ausência de provas capazes de elidir a ação fiscal.

3. Recurso conhecido e não provido, para manter decisão de Primeira Instância. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina (PI), 22 de agosto de 2007.

Getúlio Cavalcante – Presidente

Miguel Barradas Sobrinho – Conselheiro-Relator

Orlando Barbosa Paz Filho – Conselheiro

Emmanuel Pacheco Lopes – Conselheiro

Flávio Coelho de Albuquerque – Procurador do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
SEGUNDA CÂMARA
RECURSOS VOLUNTÁRIO e DE OFÍCIO Nº 014/2006
PROCESSO ORIGINAL Nº 00103.00045/2005-5
RECORRENTES: PONTO DA ECONOMIA LTDA.
FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO MIGUEL BARRADAS SOBRINHO

ACÓRDÃO 157/2007

Ementa: ICMS – Obrigação Principal. Levantamento Específico Documental de Mercadorias. Diferença pelas saídas. Ocorrência.

1. Saídas de mercadorias desacobertas de documento fiscal e sem o correspondente pagamento do ICMS incidente.

2. O Levantamento Específico de Mercadorias é um procedimento matemático cuja finalidade é apurar omissão de registro de vendas mediante a seguinte equação: estoque inicial mais compras efetuadas confrontados com estoque final mais vendas (Ei + C = Ef + V).

3. Ausência de provas capazes de elidir os efeitos da ação fiscal.

4. Mantida a decisão de primeira instância, que julgou procedente em parte o Auto de Infração lavrado.

5. Recursos voluntário e de ofício conhecidos e não providos. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina (PI), 22 de agosto de 2007.

Getúlio Cavalcante – Presidente

Miguel Barradas Sobrinho – Conselheiro-Relator

Orlando Barbosa Paz Filho – Conselheiro

Emmanuel Pacheco Lopes – Conselheiro

Flávio Coelho de Albuquerque – Procurador do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
SEGUNDA CÂMARA - RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 015/2006
PROCESSO ORIGINAL Nº 00103.00046/2005-8
EMPRESA: PONTO DA ECONOMIA LTDA.
RELATOR: CONSELHEIRO MIGUEL BARRADAS SOBRINHO

ACÓRDÃO 158/2007

Ementa: ICMS – Obrigação Acessória. Utilização de livros fiscais sem autenticação da SEFAZ. Ocorrência.

1. Utilização dos seguintes livros fiscais sem autenticação obrigatória da SEFAZ: Registro de Inventário, Registro de Saídas, Registro de Entradas e Registro de Apuração do ICMS.

2. Ausência de provas capazes de elidir a ação fiscal.

3. Recurso conhecido e não provido, para manter decisão de Primeira Instância. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina (PI), 22 de agosto de 2007.

Getúlio Cavalcante – Presidente

Miguel Barradas Sobrinho – Conselheiro-Relator

Orlando Barbosa Paz Filho – Conselheiro

Emmanuel Pacheco Lopes – Conselheiro

Flávio Coelho de Albuquerque – Procurador do Estado